



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.



Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 089/2018

Assunto: Contratação de show

Data: 16 de agosto de 2018

Prezado Senhor,
Saudações!

Considerando as festividades do aniversário da cidade, evento tradicional no Município de Luz, a se realizar no dia 7 de setembro de 2018, na Avenida Laerton Paulinelli.

Solicito que seja efetivada a contratação do show musical "Nolli e Brothers – Banda Chaparrall", conforme documentação encaminhada.

Informo, portanto, que a festa possui tradição no Município, pertencente ao calendário oficial de eventos, sendo plausível a realização pela Administração Municipal, pelas suas tradições culturais e históricas.

Informo ainda que na data do evento o acesso será livre e gratuito à toda população.

Certa de sua costumeira atenção agradeço!

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ao Exmo. Sr.

Ailton Duarte

Prefeito Municipal

Luz - MG

Recebido
16.08.18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 10879/2018

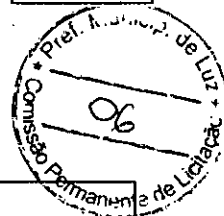
Data: 16/08/2018

Nr. por Centro de Custo: 237

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



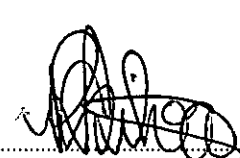
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05.2.071.3.3.90.39.20.00.00.00 (301/2018)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM 7 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI. Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SHOW MUSICAL (4249)	12.000,0000	12.000,00
				Preço Total:	12.000,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 16 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.: 1004/2018

Data: 16/08/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA**

Código: 8911

Banco:

Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170 - SALA:

Agência:

Cidade: Belo Horizonte - MG

Telefone: 3133743738<

Conta Corrente:

CNPJ: 15.492.281/0001-14

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM 7 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SHOW MUSICAL (4249)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 16 de Agosto de 2018.



Nolli & Brothers

(banda Chaparrall)



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

Belo horizonte, 15 de agosto 2018.

Aos cuidados de: Prefeitura de Luz MG

Segue orçamento do grupo "Nolli & Brothers" (ex banda Chaparrall) para o show em evento na cidade de Luz MG.

- **Data: 07 de setembro de 2018 as 21:00hs**
- tempo de duração máxima do show: duas horas
- Natureza do evento: – show na rua / praça pública / Parque de exposições
- Cidade: Luz – MG
- **Valor R\$12.000,00 (doze mil reais)** mediante a emissão de nota fiscal.
- Forma de pagamento: a combinar
- O contratante fornecerá no local: som e luz conforme consta no rider técnico
- Está incluído ao valor da proposta: transporte, hospedagem, alimentação e lista de camarim.
- Validade da proposta: imediata.

Chaparrall Produções LTDA
CNPJ 15.492.281/0001-14

Dados bancários:

Chaparrall Produções LTDA

CNPJ 15.492.281/0001-14

Caixa Econômica Federal

Ag. 2923

Op. 003

Cc. 1694-0



Yue

Joe

A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'ME' or similar, written in black ink.

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

Processo Adm. nº: 121/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: dias
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

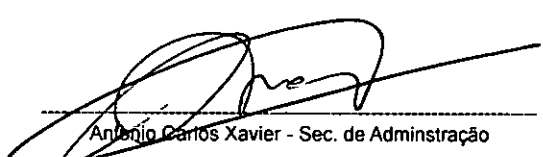
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
301	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	12.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total previsto: 12.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	SHOW MUSICAL (4249)	12.000,0000	12.000,00
Total Geral ----->				12.000,0000	12.000,00

Luz, 16 de Agosto de 2018.


Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 121/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: dias
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
001	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	12.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				12.000,00

Luz, 16 de Agosto de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

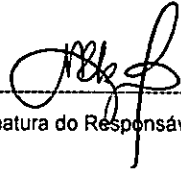
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 121/2018
Data do Processo Adm.: 16/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
301	04.05	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	14.917,33	12.000,00
					Total Previsto:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.492.281/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL CHAPARRALL PRODUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR MARIO WERNECK	NÚMERO 2170	COMPLEMENTO SALA: 703;
CEP 30.575-180	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	TELEFONE (31) 3374-3738	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/06/2018 às 20:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/06/2018

Kel

Joa



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 06/07/2016 08:37



16/439.182-7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209516106

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CHAPARRALL PRODUCOES LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163798667355

Nº DE CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: _____

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: _____

1 Julho 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

13/07/16
Data

[Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Pres



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5792002
EM 13/07/2016.

CHAPARRALL PRODUCOES LTDA -ME

Protocolo: 16/439.182-7



OBSERVAÇÕES

001579336

[Signature]

[Signature]

[Signature]



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA - ME



Ana Luiza Nollí Merrighi, brasileira, solteira, músico, portadora da CI M 1.518.821 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 030.098.056-67, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Henrique Furtado Portugal, nº 24, apto 1.301, bairro Buritis, CEP 30.455-780, nascida em 16.10.1974, natural de Belo Horizonte/MG.

Marco Antonio Santos Leite Junior, brasileiro, solteiro, músico, portador da CI MG 5.803.850 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 047.712.446-18, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Silvío de Oliveira Martins, nº 135, apto 102, bairro Buritis, CEP 30.575-150, nascido em 27.08.1973, natural de Belo Horizonte/MG.

Rogério Xavier Lopes, brasileiro, solteiro, músico, portador da CI MG 5.431.245 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 800.514.566-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Stella Harriot, nº 420, apto 803, bairro Buritis, CEP 30.575-120, nascido em 15.10.1971, natural de Caratinga/MG.

Sendo únicos sócios componentes do quadro societário da sociedade empresária limitada denominada Chaparral Produções Ltda - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.492.281/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120951610-6 em 08.05.2012 e última alteração registrada sob nº 5638202 em 29/12/2015, resolvem de comum acordo entre si, alterar a sociedade conforme passa a expôr:

1. A sócia Ana Luiza Nollí Merrighi resolve por livre e espontânea vontade retirar-se da sociedade, transferindo suas quotas de capital aos sócios remanescentes Rogério Xavier Lopes e Marco Antonio Santos Leite Junior em igual divisão, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cuja transferência é feita em caráter de venda, a título oneroso, neste ato, dando a cedente plena, geral e irrevogável quitação de todos seus direitos oriundos das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar seja a que título for agora e para sempre, ficando assim distribuídas entre os atuais sócios:

Sócios	Quotas	Moeda Nacional	Percentual
Rogério Xavier Lopes	5.000	5.000,00	50 %
Marco Antonio Santos Leite Junior	5.000	5.000,00	50 %
Total	10.000	10.000,00	100 %

À vista da modificação ora ajustada, passam as partes, a consolidar o contrato social, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação Chaparral Produções Ltda - ME, regida pelo presente Contrato Social e pelas demais disposições legais pertinentes à matéria.

A sociedade tem sua sede social à Av. Professor Mário Werneck, nº 2.170, sala 703, bairro Buritis, CEP 30.575-180, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo, porém, ser transferida para qualquer outra localidade do país, mediante deliberação dos sócios quotistas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Único – Também nas mesmas condições os sócios poderão criar e encerrar escritórios em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a atividades de gravação de som e de edição de música, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa gira sob R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, ficando assim distribuídos entre os atuais sócios:

Sócios	Quotas	Moeda Nacional	Percentual
Rogério Xavier Lopes	5.000	5.000,00	50 %
Marco Antonio Santos Leite Junior	5.000	5.000,00	50 %
Total	10.000	10.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADES SOCIAIS

A administração dos negócios sociais caberá a todos os sócios que assinam, isoladamente, doravante designados, Sócios-Administradores, ao qual praticará os atos conforme estabelecido adiante.

1





Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

Para auxiliar na gestão dos negócios sociais a sociedade poderá constituir procuradores, os quais agirão em conjunto ou separadamente nos atos e operações que forem mencionados nos mandatos respectivos. Nesses casos, as procurações deverão definir os poderes outorgados e terão vigência por um período determinado não superior a 2 (dois) anos, salvo os mandatos outorgados a advogados para patrocínio dos interesses da sociedade, judicial ou administrativamente, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º – Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura do Sócio - Administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- atos inerentes às relações trabalhistas, previdenciárias e fazendárias, bem como a representação pertinente perante os competentes órgãos;
- emissão de faturas;
- recebimento e quitação de créditos, dinheiro e valores;
- abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 3º – Para os seguintes atos a sociedade será representada privativamente pelo Sócios-Administradores:

- alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transigindo, transferindo e emitindo posse e domínio;
- outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- constituição de procuradores *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, ou procuradores *ad judicia*.

Parágrafo 4º – Para todos os demais atos de administração societária não mencionados nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade. Vedou-se aos administradores fazerem-se substituir ou serem substituídos no exercício de suas funções sem o consentimento expresso dos demais sócios. (art. 1018 c.c/2002)

CLÁUSULA QUINTA – É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A cada sócio incumbido da administração será atribuído um *pro labore* mensal, cujo valor será fixado de comum acordo e levado à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Somente na hipótese de existência de capital a integralizar, e até o limite deste, é que os sócios respondem em caráter solidário e subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros em geral.

Parágrafo Único – No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS, EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DAS PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – Em suas deliberações, os sócios adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

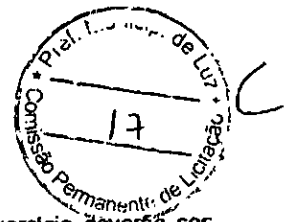
CLÁUSULA NONA – Quando necessário o conclave, este será realizado na modalidade de "Reunião de Sócios", adotando-se os seguintes procedimentos para a sua realização e deliberações societárias:

- a convocação dos sócios não será pública, optando-se por qualquer das modalidades a seguir elencadas: telefone, fax, correio eletrônico, carta, telegrama, ficando, portanto, dispensada a publicação de anúncios, bem como a declaração de ciência da totalidade dos sócios;
- o *quorum* de instalação válido será o apurado pela presença de sócios titulares da maioria absoluta das quotas do capital social;
- a instalação da reunião será procedida por qualquer um dos sócios, que se incumbirá de sua condução e lavratura da ata;
- as atas serão lavradas de forma sumária com o resumo das deliberações tomadas, em folhas soltas posteriormente encadernadas, as quais constituirão o "Livro de Atas", e publicadas, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Reunião de Sócios para deliberar, dentre outras matérias, principalmente, sobre as demonstrações financeiras e destinação de lucros e das perdas.

2





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício deverão ser levantadas, imediatamente, as demonstrações financeiras da sociedade, propondo-se a destinação dos lucros apurados para distribuição aos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º – Nenhuma destinação será dada aos lucros sociais até que os sócios a deliberem e aprovem majoritariamente em reunião, lavrando-se a respectiva ata, facultando-se à sociedade o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e distribuição de lucros com base nesses balanços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

Parágrafo 1º – O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo 2º – Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º – Não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º – Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso de eventual interessado a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 15ª, ressalvado o disposto na Cláusula 16ª.

Parágrafo 5º – Qualquer alienação de quotas contrária ao disposto nesta cláusula será nula de pleno direito e não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade ou a seus sócios.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início de atividades verificou-se a partir do registro no órgão competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicará em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo Único – Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A dissolução prevista na cláusula 15ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com a admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º – Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de até 90 (noventa) dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das quotas. Feito isso, o valor das quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou a seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por um índice que reflita a inflação do período e acrescidas de juros remuneratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º – Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, e na ocorrência de deliberação majoritária favorável à continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada quota um voto, salvo se a lei exigir *quorum* diferente, a exemplo do disposto no art. 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo Único – Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de até 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso com o exercício de seu direito de retirada, e procedendo-se como previsto na Cláusula 15ª, ressalvado o disposto na Cláusula 16ª.

3

one





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro essencial e contratual o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em Lei que os impeçam de exercer a administração de sociedades.

E por estarem assim as partes justas e contratadas e mutuamente outorgado este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins autorizados todos os usos e registros necessários.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.


Ana Luiza Hoff Merrighi


Rogério Xavier Lopes


Marco Antonio Santos Leite Junior

one

4

DBA,

CSJ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792002 em 13/07/2016 da Empresa CHAPARRALL PRODUCOES LTDA -ME, Nire 31209516106 e protocolo 164391827 - 06/07/2016. Autenticação: E6D7D7950F82AAD286036498E14AC0462CBD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/439.182-7 e o código de segurança 3Kxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **15.492.281/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:04 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

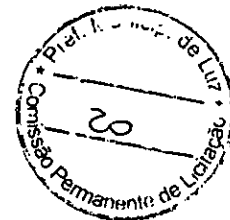
Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: **CD5B.14D3.100A.368A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

he

POE.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/08/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/11/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: CHAPARRALL PRODUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001957802.00-15	CNPJ/CPF: 15.492.281/0001-14	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK		NÚMERO: 2170
COMPLEMENTO: SALA 703,	BAIRRO: BURITIS	CEP: 30575180
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000285620618		



Fre

J&P

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15492281/0001-14
Razão Social: CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK 2170 SL703 / BURITIS / BELO HORIZONTE /
MG / 30575-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080709093474068997

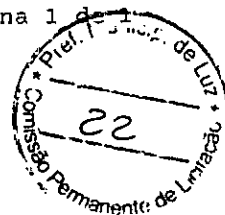
Informação obtida em 16/08/2018, às 09:39:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

*Ind**JBP.**UA*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAPARRALL PRODUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.492.281/0001-14

Certidão nº: 146733878/2018

Expedição: 26/03/2018, às 08:57:13

Validade: 21/09/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAPARRALL PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.492.281/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

hce

JRP.

UJ



Prefeitura de Belo Horizonte
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.249.860/2018**
 Emitida em: **16/08/2018** requerida às **09:51:17**

Número de Controle: **ADDGNFNIKL**
 Validade: **15/09/2018**

Nome: **CHAPARRALL PRODUcoes LTDA**
 CNPJ: **15.492.281.0001.14**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

fil

fil

fil

fil



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.492.281/0001-14

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Agosto de 2018 às 10:10

And

Jde.

BELO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2018 às 10:10

Código de Autenticação: 1808-1610-1053-0537-7185

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os fins necessários que a empresa Chaparrall Produções LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.492.281/0001-14, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 2170, Bairro Buritis/Belo Horizonte, detêm a exclusividade na contratação de shows musicais da Banda Chaparrall, podendo firmar contratos, receber valores, dar quitação e comercializar shows.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017.

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
ANA LUIZA NOLLI MERRIGHI, ROGERIO XAVIER LOPES
Nova Lima, 23/06/2017 14:19:26
Em testemunho da verdade.



FATIMA ALXILIA DORA OLIVEIRA SILVA
Enol.:R\$9,06 TFI:R\$2,98 Reconpe:R\$1,58 Total:R\$13,58
CIA 099658

Ana Luiza Nolli Merrighi
CPF: 030.098.056-67

Rogério Xavier Lopes
CPF: 800.514.566-72

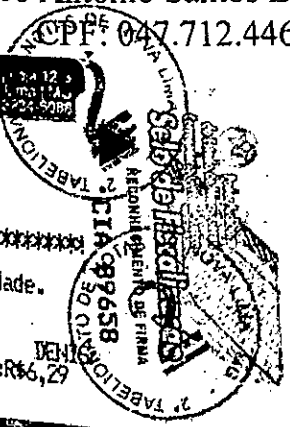
Marco Antônio Santos Leite Jr.
CPF: 047.712.446-18



Emol.:R\$4,53 TFI:R\$1,49 Reconpe:R\$0,27 Total:R\$6,29

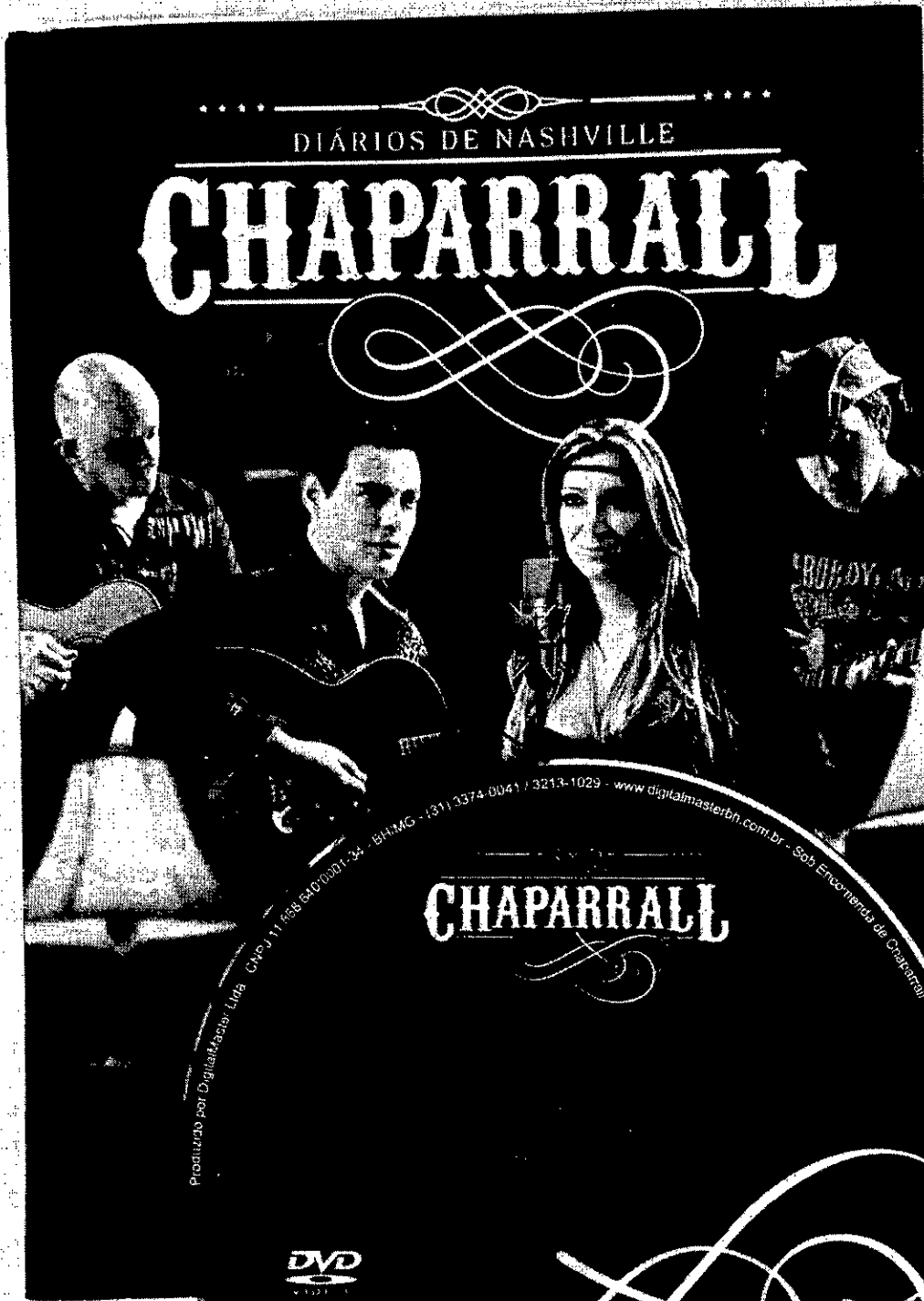
Reconheço por Autentica a (s) firma (s) abaixo:
MARCO ANTONIO SANTOS LEITE JUNIOR
Nova Lima, 23/06/2017 14:18:26
Em testemunho da verdade.

FATIMA ALXILIA DORA OLIVEIRA SILVA



Joe,

UPE



DVD
V.1321

Joe

WJ
WJ

Pres. I. ... de Luz
F 27
Comiss. ...
de ...

CHAPARRAL



Produzido por DigitalMaster Ltda - CNPJ 11.888.640/0001-34 - BH/MG - (31) 3374-0041 | 3213-1029 - www.digitalmasterbh.com.br - Todos os direitos reservados

CD PROMOCIONAL INVENOVÁVEL
www.chaparral.com.br - 31 9275.0266

Chaparral

COMPACT
disc
DIGITAL AUDIO

Joe UK UK

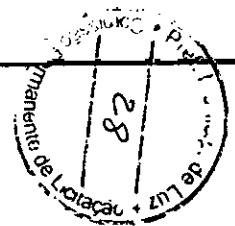


ff

mf

mf

mf



patrocinado
a equipe do Nixon Alex
familia, Parthenon Jan Emanuel
el Sullivan, Alex Cohen e Rodrigo Nascimento
sam do seu apoio. DQE SE: www.amr.org.br. Aos nos
a Ilidio, Esthelany Hamada e Fernanda Santiago Marley & Wiggen
as importante razao da nossa alegria, Maria Clara e Alice

CHAPARRALL
www.digitalmasterbh.com.br - Sob Encomenda de Chaparrall - Todos os direitos reservados

CHAPARRALL



Handwritten signatures and marks:
- A stylized signature on the left.
- The number '29' written vertically in the center.
- Another stylized signature on the right.



AGRADECIMENTOS

1. A todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
2. A todos os membros da Comissão de Avaliação.
3. A todos os membros da Comissão de Julgamento.
4. A todos os membros da Comissão de Recurso.
5. A todos os membros da Comissão de Defesa.
6. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal.
7. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal.
8. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal.
9. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal.
10. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal.
11. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal.
12. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal.
13. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal.
14. A todos os membros da Comissão de Defesa Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal Recursal.

FICHA TÉCNICA - CD

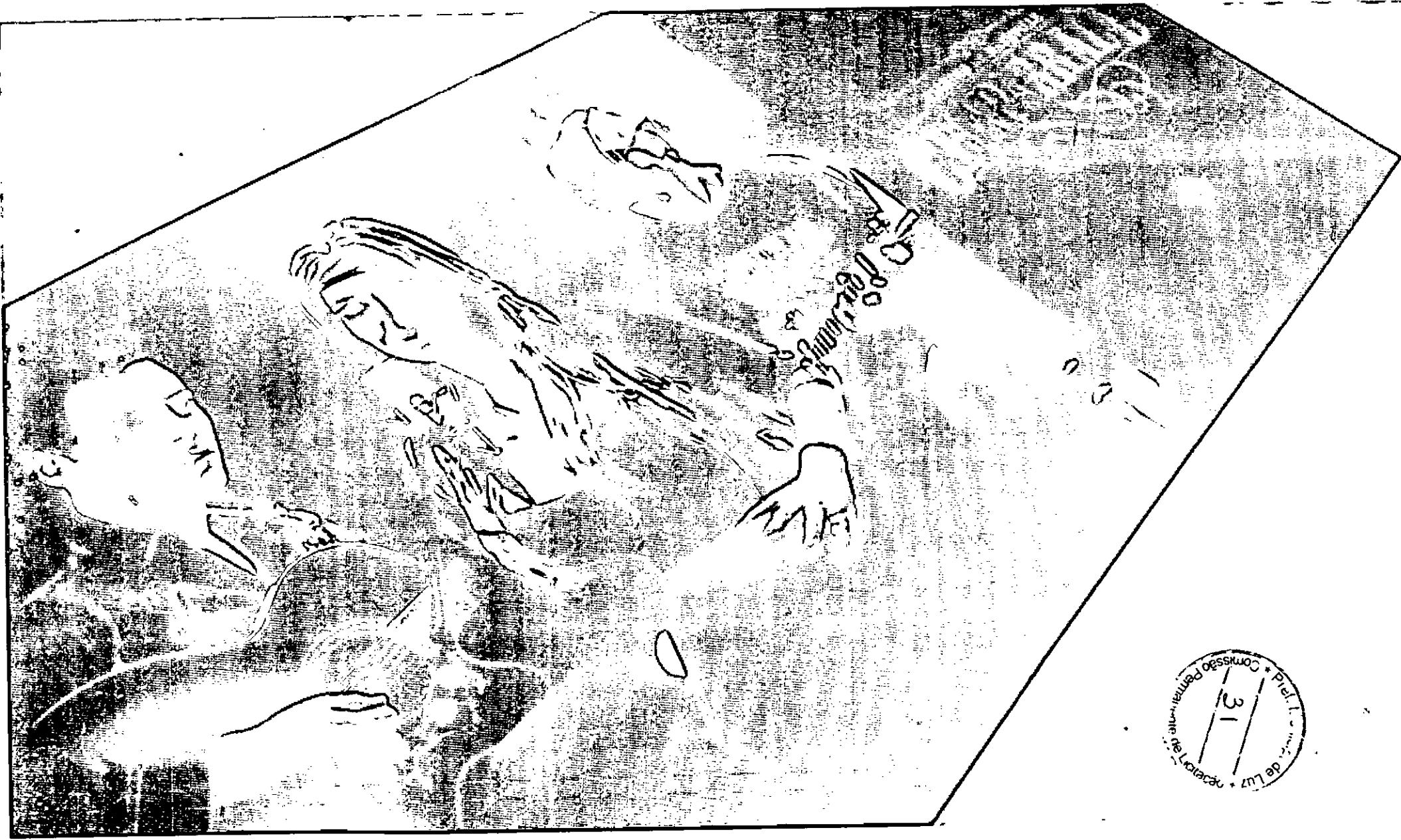
PRODUTORA: DIGITALIZAÇÃO LTDA - CAIXA POSTAL 12345 - 13000-000 - ILHÓPOLIS/SP
TÍTULO: CHAPARRALI
GÊNERO: MPB
DURAÇÃO: 10:00

FICHA

PRODUTORA: DIGITALIZAÇÃO LTDA - CAIXA POSTAL 12345 - 13000-000 - ILHÓPOLIS/SP
TÍTULO: CHAPARRALI
GÊNERO: MPB
DURAÇÃO: 10:00

DBO.

UPE
VSP



Republ. de Luz
Comissao Petrol. e Luz
31

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CHA
PAR
BALL

TÔ PAGANDO LÍNGUA

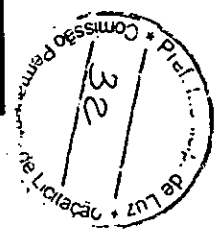
1975 LANÇAMENTO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS



Google play



Handwritten signatures and scribbles in the bottom left corner.





Plat. de Luz
33
Comissão Permanente de Licitação

JBO.

UXX
UXX
[Signature]

Prat. L. e. M. de Luz
39
Comissao Permanente de Licitacao



Boate Azul

CHAPARRALL & EDUARDO COSTA

JBR.
WLL
WLL
WLL



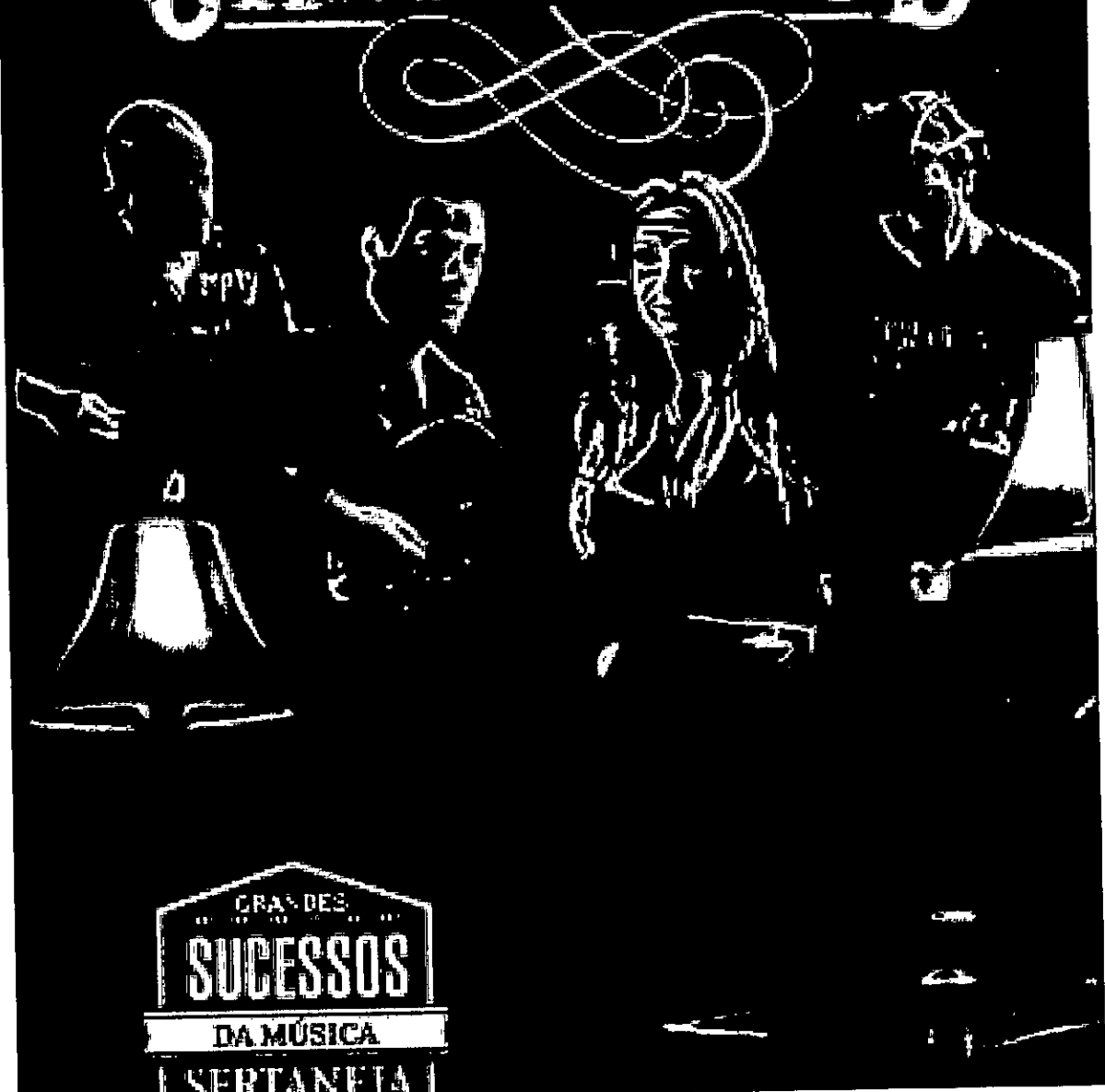
de

CAU

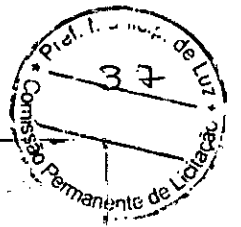


36
Biblioteca de Luz
Com

CHAPARRALI



João
Cezar
Luz



MÚSICA

A BANDA MINEIRA CHAPARRALL FAZ ESTA NOITE O SHOW DE LANÇAMENTO DO DISCO "VENTO", SEU PRIMEIRO TRABALHO POR UMA GRANDE GRAVADORA, E TEM PLANOS DE CORRER O BRASIL

TEMPESTADE POP

AUGUSTO PIO

De contrato assinado com a gravadora Abril Music, o grupo mineiro Chaparrall faz esta noite o show de lançamento de seu primeiro CD, *Vento*, a partir das 22h30, na boate Três Lobos. Formada por Nelli Merighi (vocal), Guilherme Cattoni (vocal), Marquito (violão) e Didi (guitarra), a banda interpreta composições próprias e covers de grupos nacionais e internacionais.

Segundo a vocalista Nelli Merighi, o disco reúne 11 faixas nos estilos pop, rock e country. "São duas músicas nossas: *Caso Marcado*, do Marquito, que está tocando nas rádios; e *Quem é você na noite?*, do Guilherme Cattoni. Tem também uma do Rogério Flausino, do Jota Quest, que é *Vem Andar Comigo*, e uma versão muito legal de *Alazão*, da banda gaúcha TNT", conta. "Quem for ao show vai ter a oportunidade de ouvir-las", promete.

Por problemas técnicos, o disco não ficou pronto a tempo de ser lançado no show de hoje, mas na semana que vem já vai estar pronto, garante o grupo. Na verdade, um outro CD já havia sido lançado no final do ano passado e vendeu mais de três mil cópias. "É que nós gravamos ambos no Estúdio Perretti, sendo que o primeiro foi com o Marcos Gauguin e o segundo com o Antônio Rocha, na técnica. Porém nós fizemos várias modificações no repertório. Tiramos uma música, colocamos as regravações e tam-

bém a música *Quem É Você na Noite?*. E regravamos *Vem Andar Comigo* com uma nova roupagem e as versões surpresas, que o público vai conhecer hoje", diz Nelli.

Formado em 1997, o Chaparrall fazia antes um som calcado na *country music*. "Nós achamos que tínhamos que mudar um pouco o nosso estilo, seguir outros caminhos. Por isso resol-

vemos fazer um som mais pop, com uma pitadinha de *country* e de rock, aproveitando mesmo as nossas influências do pop", lembra Nelli. Ela adianta os próximos planos do grupo: "Nós vamos fazer alguns shows em São Paulo e trabalhar junto à mídia de lá para divulgar o trabalho. Depois, provavelmente, vamos fazer shows nas principais capitais do País."

SERVIÇO

CHAPARRALL

Show de lançamento do CD *Vento*, hoje, a partir das 22h30, na Três Lobos (avenida Raja Gabaglia, 2.985, bairro São Bento, fone 3296-1796). Entrada franca. Informações pelo telefone 3286-3814 e no site www.chaparrall.com.br.



IMPULSO/ABRIL MUSIC

IMPULSO

O grupo Chaparrall reformulou seu repertório para a estreia pela gravadora Abril Music

JCP

UAT

HA

Handwritten signature

SERTANEJO

Em Nashville

A banda sertaneja Chaparrall já gravou seu novo disco. Desta vez, o grupo entrou em estúdio em Nashville, nos Estados Unidos. O vocalista Gui Cattoni explica que a cidade foi escolhida por sua afinidade com estilos que celebrizaram grupos americanos na área do rock, folk e country. "Ali se respira música 24 horas por dia", lembra Cattoni.

O CD foi gravado no esquema *crowdfunding*, em que fãs ajudam a patrocinar o projeto dos artistas. Em junho, o grupo pôs na rede hot site Vai que eu tô pagando. Os interessados puderam comprar kit com CD e DVD por R\$ 20, viabilizando a gravação. Participantes também concorrem a show acústico da banda em sua própria casa.

O público conhecerá o novo disco da Chaparrall dia 19, em show no Espaço Meet Porcão, marcado para as 22h.



Banda Chaparrall gravou disco nos Estados Unidos

Joo

Wesley

Wesley

DE REGISTRO

Banda Chaparral se reúne novamente depois de seus integrantes viverem sete anos em carreira solo. Para celebrar, músicos gravaram CD e DVD em estúdio nos EUA

A volta por cima

Thaís Pinheiro

Sebe anos de férias não é para qualquer um. Até foi o que decidiu para os integrantes do Chaparral. Cada um seguiu carreira solista todos um bem. Até que um deles, Odo, Jerry e Cattori, aqui para todos fazendo a pergunta: Vamos voltar? "Não dá outra", todo mundo concordou. Com a vocalista Nôli. E depois de tanto tempo o retorno não poderia ser simples. Mas do que em grande escala foi internacional.

Depois de pesquisar pelos melhores estúdios brasileiros, eles decidiram chegar qual seria o melhor de um estúdio na gringa e acabaram escolhendo que ficaria em meio metade do novo e Renascença para gravar em Nashville, na capital do Tennessee, Estados Unidos.

Foi no Black Bird Studio que a banda começou o mesmo onde já gravaram nomes como Pearl Jam, R.E.M., Red Hot Chili Peppers e Bruce Springsteen. "É um dos estúdios mais respeitados do mundo. Quem estava gravando no mesmo local era Dave Stewart, ex-Durythetics, que agora está no Sade. Henry, soube o projeto paralelo de Mick Jagger com outros cantores. Incluiu e quando chegaram, Joe Stone... o acabado de sair da Adelle era o logo que tinha", celebra Nôli.

Nôli é a sua que estúdio é respectado e os outros nomes passaram por lá. Nôli explicou muito do seu show: "So de microfones e Black Bird tem US\$ 3 milhões. Toca no profeta do jato que você quer,

muitas salas para diferentes tipos de gravação. Se quiser que pareça um concerto, gravar para um público, se quiser uma gravação com determinada acústica. Vai para outro, até o teto pode mexer para mudar a acústica no meio da gravação", conta a vocalista. Já lembra ainda que os engenheiros de som contratados por lá são reconhecidos: "Qualquer engenheiro tem pelo menos uns 15 Grammy e é diferente. Tem diferentes tipos de equipamentos, aplicativos, plug-ins para mixer, não ficam tentando para ver como vai ficar".

É só que estavam por lá experimentando diferentes possibilidades. Além do CD, aproveitaram para gravar um DVD. A escolha não ficou bem lá no meio. O Overway Studios. O estúdio A dos caras é nada menos que uma gringa. "É insuperável como é diferente e sensacional", garante Nôli. Para o DVD, contrataram uma equipe local que acabou ficando com as aventuras da banda como o dia em que tocaram na rua, com a insólita oferta para receber gorjetas.

AVENTURA Nashville tem um show house, um do lado do outro. Eles funcionam no mesmo local. Ela com headsets tocando o tempo todo, por garçotas. Tocamos na rua mesmo e as pessoas dentro do ônibus", lembra-se a cantora. Isso e outras curiosidades estão no extra do DVD, em formato de documentário, que cobriu toda a inventura da banda por lá.

Além da qualidade técnica do novo trabalho o Chaparral promete um pouco mais do rock em seu country. "A banda sempre de tudo. Tivemos muita festa no pop, MPB e até rock progressivo. O country que nós agora, de Luiz Santana, também está presente nos 7. Cada um deles tem suas próprias influências do country de lá, mas também de outras bandas, como o Supertramp, que se lembra o som de vertentes diferentes. O CD



A história do Chaparral recomeça com a gravação de CD e DVD no badalado Black Bird Studio. Lançamento será lançado, no Porcão

do Chaparral vem bem, até mesmo agora mais pop e rock. Não é sorte, não é vantagem", avisa Nôli.

A última informação sobre o novo trabalho que se chama Duas Faces de Nashville, também é de grande importância. 70% do gravação foi gravada pelos fãs de grupo via crowdfunding. "Querido amigo", ela explica. O show de lançamento será lançado, no 1º de

agosto. Quando será lançado de entre a terra que deu o direito, show exclusivo nos locais do vencedor.

CHAPARRAL
 Lançamento do novo CD e DVD
 Disponível em CD e DVD
 Disponível em MP3 e MP4
 Disponível em Blu-ray
 Disponível em DVD
 Disponível em Blu-ray

em! COM 10

VIDEO

Disponível em CD e DVD
 Disponível em MP3 e MP4
 Disponível em Blu-ray
 Disponível em DVD
 Disponível em Blu-ray

JRP
 CA
 [Handwritten signature]

Comissão de Licitação
 40
 Prefeitura Municipal de Luz
 Presidente de Licitação



banca banda mineira

◉ Chaparrall vai aos Estados Unidos gravar novo CD e DVD especiais custeados pelos fãs

O grupo mineiro Chaparrall acaba de voltar dos Estados Unidos, onde gravou o seu último CD e DVD, "O Vento". Parte do dinheiro necessário para custear a viagem e a gravação do álbum saiu do bolso dos próprios fãs, por meio de uma

iniciativa colaborativa de financiamento chamada "crowdfunding". A proposta é que pessoas comuns possam contribuir para viabilizar ideias, negócios e projetos - ou um novo disco, no caso da banda.

A contribuição ocorreu pela internet, onde cada fã se cadastrou para adquirir um kit do novo trabalho, ao custo de R\$ 20. Cada um dos compradores poderá retirar uma cópia do álbum no dia 19 de novembro, quando a banda fará o

lançamento oficial do novo trabalho em show na capital mineira. "O crowdfunding fez a banda deslançar. A gente tinha um projeto e esse foi o único meio que encontramos de colocá-lo em prática", avalia Di-di, guitarrista do grupo.

Para ajudar no projeto, a banda contou com um site de crowdfunding específico para músicos. O Kickstarter.com já arrecadou mais de US\$ 35 milhões, aplicados em 14 mil projetos artísticos por 400 mil internautas. ◉ **MIRRO**

Joe.
USA
USA

CD da semana



ÚLTIMAS INDICAÇÕES DO SUPER

- Antônio Carlos e Renato. Dia 8 de novembro.
- Henrique Lemes. Dia 7 de novembro.
- Flávio Renegado. Dia 26 de outubro.



BANDA ORIGINI!

A banda, formada em 1997 na capital mineira e composta pelos integrantes Nolla, Gui Cattoni, Didi e Marqueto, mostra toda a sua originalidade no cenário da música sertaneja, com uma mistura de country norte-americano, folk e pop. Após sete anos afastado dos palcos, o Chaparral volta ao cenário musical em grande estilo, com o lançamento do CD "Tanto Tempo".

SERTANEJO CONTAGIANTE

• Banda mineira Chaparral lança novo trabalho, "Tanto Tempo", no próximo fim de semana em BH

Instrumentos acústicos e arranjos bem trabalhados de guitarra elétrica se misturam às vozes inconfundíveis de Gui Cattoni e da cantora Nolla, no novo álbum da banda mineira Chaparral. Gravado na cidade de Nashville, a capital da música country nos Estados Unidos, o CD "Tanto Tempo" marca a volta do grupo ao cenário musical depois de sete anos afastado.

O disco tem 15 faixas, das quais oito são inéditas, três são versões e quatro regravações, sendo que algumas das canções inéditas levam a assinatura de compositores de peso como Michael Sullivan e Caed Moryes.

Também estão incluídas no álbum as versões de "Need You Now", intitulada "Onde Está Você?", que já faz sucesso com o público e também nos rádios de todo o país e "You're My Better Half", chamada de "Sem você não dá". Lembrando que ambas as letras foram escritas pelos integrantes do Chaparral. Já entre as regravações, merecem destaque os clássicos "Chico Mineiro" e também "Sertanejo de Coração".

De volta

Com muito estilo e embalado por diferentes instrumentos musicais como o banholim e o banjo, o show de lançamento do CD acontece na próxima sexta-feira, dia 19, às 22h, no Espaço Meet do Poreta, que fica na avenida Raja Gabaglia, 2.671, São Bento. Na ocasião, será lançado também o DVD "Diários de Nashville", com cenas da viagem e uma apresentação acústica direto da "cidade da música". Os ingressos estão à venda no local e custam R\$ 140 (2º lote), com direito a open bar.



ALGUMAS CURIOSIDADES

Produção

O disco gravado nos EUA foi produzido pelo próprio grupo em parceria com Sérgio Rossi, Ed Henrique, Marcelo e Phil Costantini, do Estúdio Yarrow/BHMS.

Em casa

Quer comprar o fit de tanto Chaparral? É verdade no site www.musicaonline.com.br por apenas R\$ 70, participando da promoção Chaparral no seu quintal, que oferece um show na casa de um DJ. O conteúdo será entregue no show de lançamento do CD.

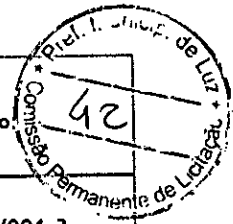
Jep.

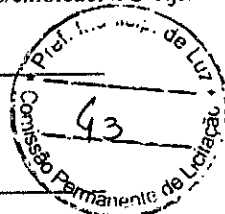
UP

UP

UP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA																							
Nº:2017/15	Emitida em: 16/11/2017 às 19:22:00 Competência: 16/11/2017 Código de Verificação: afec73e7																						
	CHAPARRALL PRODUCOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 15.492.281/0001-14 AVE PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170, SALA: 703,, Buritis - Cep: 30575-180 Belo Horizonte Telefone: Inscrição Municipal: 0449802/001-3 MG Email:																						
Tomador do(s) Serviço(s)																							
CPF/CNPJ: 16.870.974/0001-66 Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Monte Praça Getulio Vargas , 18, centro - Cep: 35560-000 Santo Antonio Do Monte Telefone: Não Informado	Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: Não Informado																						
Discriminação do(s) Serviço(s)																							
Contratação da banda Chaparrall para show musical dia 18 de novembro de 2017 em Santo Antonio do Monte durante as comemorações do 142 aniversário da cidade. valor dos tributos aproximado aliquota de 6%																							
Código de Tributação do Município (CTISS) 1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.																							
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 12.12 / Execução de música.																							
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte	Natureza da Operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional																						
<table border="0"> <tr> <td>Valor dos serviços:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.000,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Descontos:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Retenções Federais:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) ISS Retido na Fonte:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Líquido:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.000,00</td> </tr> </table>	Valor dos serviços:	R\$ 14.000,00	(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	Valor Líquido:	R\$ 14.000,00	<table border="0"> <tr> <td>Valor dos serviços:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.000,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Deduções:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Desconto Incondicionado:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>(=) Base de Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.000,00</td> </tr> <tr> <td>(x) Alíquota:</td> <td style="text-align: right;">-</td> </tr> <tr> <td>(=)Valor do ISS:</td> <td style="text-align: right;">-</td> </tr> </table>	Valor dos serviços:	R\$ 14.000,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.000,00	(x) Alíquota:	-	(=)Valor do ISS:	-
Valor dos serviços:	R\$ 14.000,00																						
(-) Descontos:	R\$ 0,00																						
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00																						
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00																						
Valor Líquido:	R\$ 14.000,00																						
Valor dos serviços:	R\$ 14.000,00																						
(-) Deduções:	R\$ 0,00																						
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00																						
(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.000,00																						
(x) Alíquota:	-																						
(=)Valor do ISS:	-																						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.																							
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP																						





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2016/16 Emitida em: **11/11/2016** às 15:53:25 Competência: **11/11/2016** Código de Verificação: **2040cd09**



CHAPARRALL PRODUCOES LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 15.492.281/0001-14 Inscrição Municipal: 0449802/001-3
 AVE PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170, SALA: 703;, Buritís - Cep: 30575-180
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:



Tomador do(s) Serviço(s)
 CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74 Inscrição Municipal: Não Informado
Banco BMG SA SP
 av Brigadeiro Faria Lima , 3477, 9 andar, Itaim Bibi - Cep: 04538-133
 Sao Paulo SP
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
 Contratação da banda Chaparrall para shows na Thailandia no periodo de 14/03/17 à 24/03/2017.
 Valor aproximado dos tributos, alíquota de (8,00%)

Código de Tributação do Município (CTISS)
 1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
 12.12 / Execução de música.
Cod/Município da Incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte **Natureza da Operação:** Tributação no município
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 54.347,83	Valor dos serviços:	R\$ 54.347,83
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 54.347,83
Valor Líquido:	R\$ 54.347,83	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP 

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Chaparral Produções Ltda.

Av. Professor Mário Werneck, 2170 - Sala 703 - Buritis - Belo Horizonte
MG - CEP 30575-180 - TEL: (31) 3234-2239 - www.chaparral.com.br

CNPJ: 15.492.261/0001-14

INSCR. MUN.: 449802.001-3

NOTA FISCAL : SERVIÇOS - Série A
AIDF PBH 508962/2012

Nº 000001

3.ª Via - Fixa

Válida para uso até 16/05/2017

Nat. da Operação: Prestação de Serviços

Data da emissão da nota: 22, 05, 12

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome do Cliente: SEMPRE EDITORIA LTDA

Endereço: Av. TABITA UANARGOS 1645

Bairro: U.I. INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM CEP: 32210-180 Estado: MG

CNPJ: 261.98515/0004.84 Insc. Estad./Mun.: 186669993/02.09

Cond. Pagamento: Vencimento:

QUANTIDADE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL R\$
01	-	UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA CHAPARRAL PARA O EVENTO SUPER 10 ANOS EM VESTASIAVO DIA 10 DE JUNHO DE 2012.	-	15.000,00



GRÁFICA E EDITORA JULIANA LTDA. Av. Cel. José Faria da Rocha, 3000, Casa, Cidade Jardim Eldorado, CEP 32310-210, CONTAGEM, MG, TELS.: 3395-1816 e 2567-1816, CNPJ: 17.052.697/0001-47, Insc. Est.: 186.308817.0073

01 Bl. NF série A, 50x04, de nº 000.001 ao nº 000.050, conforme art. nº 508962/2012 da Pref. Municipal de Belo Horizonte, em 16/05/2012 - Válida para uso até 16/05/2017
Impressa em 17/05/2012

I.R.R.F _____ %
VALOR R\$

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO ISSQN %
VALOR DO ISSQN R\$





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 121/18
Inexigibilidade de Licitação nº 038/18.
Data: 20.08.2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018


Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o ofício nº 089/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;

Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Carlos Xavier;

A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.492.281/0001-14 para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO, ÀS 22:00 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI**".

Luz, 20 de Agosto de 2018.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Marlise Oliveira Pereira

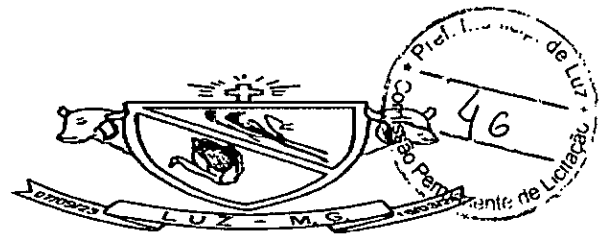

Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa


Grasiela Moraes Crescêncio Moura



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 210/18 de 20.08.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: PRC- 121/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2018

OBJETO: "Contratação da Empresa CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA, para prestar serviços artísticos da BANDA CHAPARRALL, na apresentação do dia 07 de setembro de 2018, durante a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE".

HISTÓRICO:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade acostado do ofício nº 089/2018 da nobre Secretária da Educação, autorização de Abertura do Processo Licitatório, documentos da Empresa, e documentos da Banda para parecer jurídico do processo licitatório para contratação de serviços artísticos de show musical para realização do Aniversário da Cidade de 2018, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

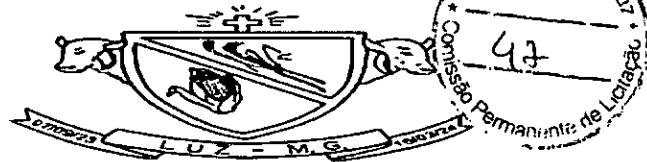
MÉRITO

Após detida análise da documentação e entendimento que nos foram encaminhados pela CPL, consideramos inviável a competição para contratação da empresa CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA, para prestar serviços artísticos da BANDA CHAPARRALL, na apresentação do dia 07 de setembro de 2018, durante a realização do Aniversario da Cidade de 2018, nos termos do art. 25, incisos II e III §1º da Lei 8.666/93, uma vez que tanto o Fornecedor quanto a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para tanto.

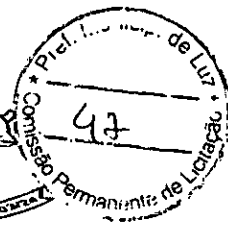




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

De acordo com a farta documentação acostada, e de acordo com o *Curriculum vitae* apresentado, fica comprovado que os serviços prestados em várias cidades do Brasil, bem como a produção de música própria caracterizam a singularidade na prestação de serviços artísticos com notória especialização.

Também cumpre mencionar que a empresa **CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.492.281/0001-14, é a própria empresa dos integrantes que gerenciam a **BANDA CHAPARRALL**, conforme documentos em anexo. Portanto, a contratação do artista possui baliza legal com supedâneo no art. 25, incisos II e III § 1º da lei 8.666/83, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

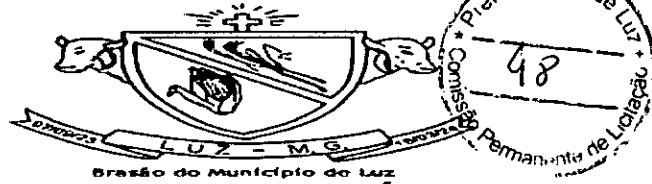
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)

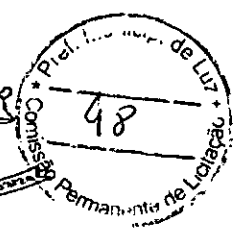




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que o contratado trata-se de profissional consagrado pela crítica especializada com diversos trabalhos realizados junto a diversos Municípios.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho :

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

A respeito do tema Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

"Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A

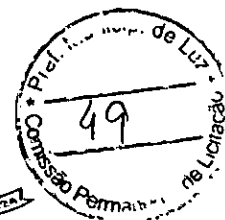




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública."

Portanto, a contratação de artista local deve ter como limite de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a do artista regional como limite a tomada de preços de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), e o artista nacional o limite da concorrência que são para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Assim sendo, o valor da contratação da Banda Chaparrall esta dentro do parâmetro.

Os orçamentos apresentados demonstram claramente que o valor cobrado esta inclusive abaixo de outras apresentações artísticas realizadas pela banda.

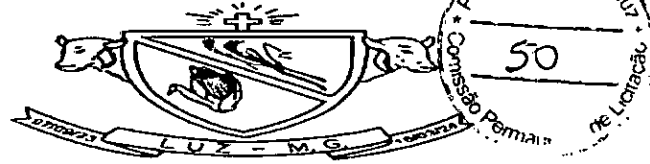
No caso em tela, a **BANDA CHAPARRALL** possui notoriedade em quase todo o Estado de Minas Gerais, sendo, portanto reconhecida pela critica estadual, conforme extratos de shows em anexo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi devidamente realizado no presente caso.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que somente o fornecedor pode executar. Neste sentido trazemos os ensinamentos de **JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR** que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

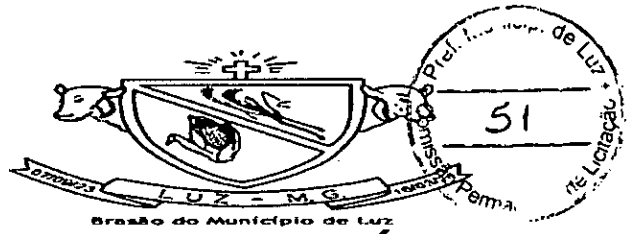
Sobre o tema *sub examine*, tem assim se manifestado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)". (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007) (grifos nossos).

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, inciso II e III §1º da lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

CONCLUSÃO:

Assim, pelo exposto, entendemos inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa **CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA** que representa o a **BANDA CHAPARRALL**, com base legal no art. 25, incisos II e III § 1º da Lei 8.666/93.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Parecer n.º 007/2018/ci
Data: 20/08/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Assunto: Processo Adm. nº : 121/2018

Trata-se de Processo Licitatório de nº121/2018, na modalidade inexigibilidade, cujo objeto refere-se á contratação de representação artística como representante a empresa "CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ : 15.492.281/0001-14, intitulada com o nome fantasia 'BANDA CHAPARRAL' para show musical, em participação de 01(um) dia do evento intitulado "Aniversário da Cidade de Luz/MG - Pluralidade da Música Brasileira em um show " a ser realizado no dia 07 de setembro/2018 (sexta-feira) com a Banda Chaparral em comemoração ao evento Aniversário da Cidade a partir das 22:00 na Avenida Laerton Paulinelli na cidade de Luz/MG, evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - Setor da Cultura.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Coordenadoria de Sistema de Controle Interno de Luz, no uso de suas atribuições passa a opinar.

Cumpre salientar que o parecer da Controladoria atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

Em análise aos requisitos legais, deve-se observar o atendimento ao previsto na legislação pátria. De modo que a secretaria responsável deverá incluir no processo os documentos que atendem os preceitos trazidos pela Lei de Licitações e Contratos.

"Art. 27. Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I- habilitação jurídica;

II- qualificação técnica;

III- qualificação econômico-financeira;

IV- regularidade fiscal e trabalhista;

V- "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."

Com base na Lei 8.666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei.



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8.666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”;

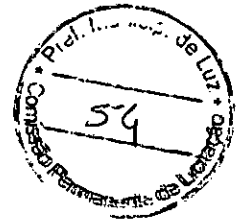
Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o serviço prestado pelo contratado é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

Cumprir destacar que a lei 8.666/93 não esgota o rol de possibilidades para a contratação através da inexigibilidade de licitação, tratando-se hipóteses, meramente, exemplificativas, contudo lista situações em que é cabível.

Neste diapasão, verifica-se que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, de forma direta ou através de empresário exclusivo, é vital que o serviço seja de natureza singular, ou seja, deve estar presente o caráter individualizado ou personalíssimo de modo a configurar a impossibilidade de concorrência *inter pares*. Ressaltando ainda que este deverá ser consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, conforme se depreende da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Por singularidade, entende-se que o serviço deve estar revestido de componentes a ensejar o estilo, a engenhosidade, a habilidade artística do executor, dentre outras, de modo a atender a necessidade da Administração Pública de modo plausível.

Nesta senda, cabe verificar a presença dos pressupostos objetivos e subjetivos que cerceiam a inviabilidade de competição. Por pressuposto objetivo, verifica-se a singularidade do objeto e por pressuposto subjetivo verifica-se a notória especialização com o devido reconhecimento pelo mercado.

Dito isto, presume-se que consoante o pressuposto objetivo, haverá situações em que mais de uma pessoa será capaz de prestar o serviço, o que não se repete no pressuposto subjetivo, posto que a notória especialização deverá ser, precipuamente, demonstrada pela Administração Pública, bem como o caráter subjetivo que reveste a sua opção por este prestador.

Ademais, a Administração Pública pode contratar, via de regra, mediante licitação, sendo as exceções estabelecidas pela lei 8.666/93, conforme já exposto.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25, cabe ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

O valor cobrado deverá ser justificado e para isso, verificar-se-á a análise de outros contratos de modo a ensejar a razoabilidade do preço ofertado no presente processo licitatório.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. Parágrafo único: O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: ...

III- justificativa do preço;”

...



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Gabinete do Coordenador



Neste ínterim, caberá à Secretaria responsável de demonstrar a adequação e razoabilidade do valor a ser contratado.

Ressalta-se que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria Interna do Município de Luz/MG, manifesta seu posicionamento pela possibilidade de contratação para participação de 01(um) dia de show do evento intitulado "Aniversário da Cidade de Luz/MG - Pluralidade da Música Brasileira em um show " a ser realizado no dia 07 de setembro/2018 (sexta-feira) com a Banda Chaparral em comemoração ao evento Aniversário da Cidade a partir das 22:00 na Avenida Laerton Paulinelli, nesta cidade de Luz/MG, evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - Setor da Cultura, a partir das 22:00 desde que atendidos os preceitos trazidos pela Lei 8.666/93 nos artigos 25, 26 e 27, no que tange a inexigibilidade de licitação.

Atente-se a secretaria que a não observância dos requisitos legais trazidos pela lei de Licitações e Contratos é de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ressalta-se que o objeto a ser contratado não poderá ser terceirizado.

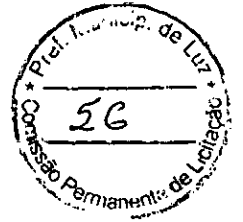
É o parecer.

Luz/MG, 20 de Agosto de 2018.


Sirlânia Maria de Jesus Veloso
Coordenadora do Sistema de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 121/18
Inexigibilidade de Licitação nº 038/18.
Data: 20.08.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 210/2018** de 20.08.2018 ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA** - para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 07 de Setembro de 2018 durante a realização do evento aniversário da cidade de Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**.

Evento: Aniversário da cidade

Publique-se.

Luz, 20 de Agosto de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 121/18
Inexigibilidade de Licitação nº 038/18.
Data: 20.08.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº. 210 de 20.08.2018 ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA** - para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 07 de Setembro de 2018 durante a realização do evento aniversário da cidade de Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$12.000,00 (Doze mil reais).**

Evento: Aniversário da cidade

Publique-sc.

Luz, 20 de Agosto de 2018.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: EAA30BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/08/2018. Edição 2320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 121/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Praça Rotary, Nº 735, Senhora Aparecida, nesta Cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANDA CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.281.0001/14, situada à Av. Professor Mário Werneck, nº 2.170, Bairro Buritis– Belo Horizonte/MG - CEP 30.575-180 aqui representada por **Rogério Xavier Lopes**, portador do CPF 800.514.566-72, residente á Rua Stella Hanriot nº 420 apto 803 Bairro Buritis Belo Horizonte- CEP: 30.575-120, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato “A contratação de show musical de Apoio a Realização das festividades do aniversário da cidade, com a *Banda Chaparrall Produções Ltda.*”

1.1 - Descrição dos serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de 01 (um) dia, sendo dia 07 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação do Show Musical é de R\$12.000,00 (doze mil reais)

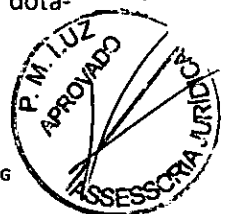
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado: À VISTA até o dia 06 de Setembro de 2018 mediante a emissão e apresentação de nota fiscal.

3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, hospedagem, alimentação, deslocamento e outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva ficha do orçamento subsequente:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Despesa nº: 301 – 04 05 12.392.0009.2.071 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

7.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

7.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

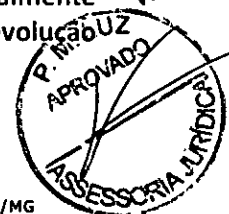
7.2.2 – A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

7.2.3 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações da Assessoria de Comunicação com qualidade e em tempo hábil.

7.2.4 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

7.2.5– Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.2.6 – Em caso de não realização do Show Musical a Contratada deverá ressarcir integralmente o Município do valor contratado, sendo que em caso de não pagamento poderá ser inscrita em dívida ativa, protestada, inscrita em órgãos de cadastro de inadimplentes, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo a tabela do TJ/MG. Se o show musical não se realizar por motivos de força maior este deverá ser marcado em 30 dias para ser realizado em data posterior em um prazo máximo de 12 meses da data do evento, ou não sendo possível a realização de outro show musical a Contratada deverá devolver totalmente os valores pagos com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o TJ/MG. A devolução dos valores não excluem as sanções da Lei 9.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e será objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

8.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

8.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

8.4- A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo, **PRC: 121/18- Inexigibilidade: 038/2018** e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal




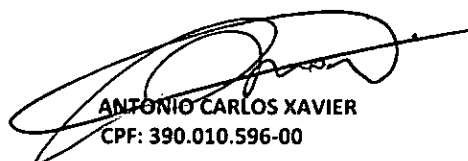
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 20 de Agosto de 2018


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

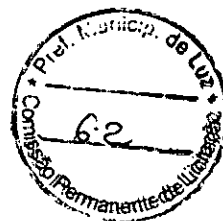

BANDA CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA
ROGÉRIO XAVIER LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916.53


ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/18. PRC Nº 121/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/18. PRC Nº 121/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA, EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO - DIA 07.09.2018”. VALOR: R12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUZ/MG. 21.08.2018.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E7F2E1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/08/2018. Edição 2321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/08/2018
Autoriz. Fornecimento: 4744/2018
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 12000,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: **12000,00**
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 28/08/2018

DESPESA: 301/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/20 - Festividades e Homenagens
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

FAVORECIDO: 8911 - CHAPARRALL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 15.492.281/0001-14
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170 - SALA: - BURITIS
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30575-180
TELEFONE: 3133743738<

PROC. DE COMPRA: 121/2018
CONTRATO:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 38/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2018

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI. CONFORME CONTRATO 093/2018 DE 20.08.18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4249	SHOW MUSICAL		1,000	12000,00000	12000,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 163
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4744/2018

Processo Administrativo: 121/2018
Processo Nr.: 121/2018
Data do Processo: 16/08/2018
Data da Homologação: 20/08/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 28/08/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4782 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CHAPARRALL PRODUCOES LTDA Código: 8911 Telefone: 3133743738<
Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170, SALA: Banco:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30575-180 Agência:
CNPJ: 15.492.281/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Descrições Utilizadas: 2.071.3.3.90.39.00.00.00 (301) - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES


Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Festividades e Homenagens
Condições do Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,163-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".

Observações: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM SETE DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI". CONFORME CONTRATO 093/2018 DE 20.08.18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	SHOW MUSICAL (4249)		12.000,00	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	12.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Agosto de 2018


Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2018/3	Emitida em: 30/08/2018 às 11:25:03	Competência: 30/08/2018	Código de Verificação: a2d0b2a5
	CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 15.492.281/0001-14		Inscrição Municipal: 0449802/001-3
	AVE PROFESSOR MARIO WERNECK, 2170, SALA: 703,, Buritis - Cep: 30575-180 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70		Inscrição Municipal: Não Informado	
Prefeitura Municipal de Luz avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000 Luz MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Show Musical para as festividades de comemoração do aniversário da cidade de Luz MG, em sete de setembro de 2018, na avenida Laerton Paulinelli.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 12.12 / Execução de música.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3138807 / Luz		Natureza da Operação: Tributação fora do município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 240,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 12.000,00	
Valor Líquido: R\$ 11.760,00		(x) Alíquota: 2%	
		(=) Valor do ISS: R\$ 240,00	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 474/18.
Luz, 30 de 08 de 18
Encarregado de Setor:

Inex: 38/18.